

LEI Nº 3.556, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 503.982,33 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 503.982,33 (quinhentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)** destinados as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

Superávit:

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			
02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS			
02.12.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.12.03	44.00.00.00	Investimento	
02.12.03	449051.23.695.0306.1.085.02.100100	Obras E Instalações	R\$ 203.982,33

Excesso de arrecadação:

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			
02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS			
02.12.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.12.03	44.00.00.00	Investimento	
02.12.03	449051.23.695.0306.1.085.02.100100	Obras E Instalações	R\$ 300.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço do Patrimonial exercício de 2015 e do excesso de arrecadação apurado exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 26 de Fevereiro de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016